



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 334, DE 12 DE JUNHO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor, para implantação do PROJETO CASULO, de áreas de terras do Patrimônio Imobiliário do Município de Redenção compreendendo: áreas adjacentes à sede do Município localizadas na zona suburbana e rural.

PARÁGRAFO ÚNICO – A implantação do referido PROJETO reger-se-á pelo disposto nas Portarias nº 321 e 322 do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 12 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em Exercício

.../jlm.

